



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLV EDIÇÃO Nº 206

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 2016

PREÇO R\$ 3,00

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

SUMÁRIO	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			24
Poder Executivo.....	1	8	
Vice Governadoria.....	1	11	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....		11	24
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	2	12	24
Secretaria de Estado de Fazenda.....	2	25	
Secretaria de Estado de Saúde.....	4	13	25
Secretaria de Estado de Mobilidade.....		17	26
Secretaria de Estado de Educação.....	4	17	26
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.....		18	26
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....			27
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			27
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	5	18	27
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	6	19	29
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	6		29
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação.....			31
Secretaria de Estado Das Cidades.....	6	20	
Secretaria Estado do Meio Ambiente.....	7	20	31
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		21	31
Secretaria de Estado de Cultura.....		23	32
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....		23	34
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	7	23	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			34
Ineditoriais.....			34

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.745, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º As Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e os Cargos em Comissão relacionados no Anexo I ficam transformados nas Unidades Administrativas, nos Cargos de Natureza Especial e nos Cargos em Comissão relacionados no Anexo II.

Parágrafo Único. A transformação de Cargos a que se refere o caput deste artigo é decorrente de reestruturação e não acarreta aumento de despesas.

Art. 2º O saldo financeiro remanescente da transformação de Cargo deste Decreto passa a compor o Banco de Cargos e Funções administrado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado de Mobilidade, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto à inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, do art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de outubro de 2016.
128º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 37.745, de 31 de outubro de 2016)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, DFA-10, 01 (Código SGRH: 01000394) - UNIDADE ESPECIAL DE GERENCIAMENTO DE TECNOLOGIA - Chefe, CNE-03, 01 (Código SGRH: 0100318); Assessor

Especial, CNE-07, 01 (Código SGRH: 01000319); Assessor, DFA-14, 01 (Código SGRH: 01000401); Assessor, DFA-10, 01 (Código SGRH: 01000398) - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA MOBILIDADE - Assessor, DFA-12, 01 (Código SGRH: 01000364) - COORDENAÇÃO DE PLANOS E ESTUDOS - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - Diretor, CNE-07, 01 (Código SGRH: 01000366) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATOS - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO E FORMALIZAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01 (Código SGRH: 01000340).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 37.745, de 31 de outubro de 2016)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, DFA-12, 01 - UNIDADE ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA - Assessor, DFA-14, 01 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA MOBILIDADE - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE PROJETOS TÉCNICOS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO - NÚCLEO DE PROTOCOLO - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE ARQUIVO - Chefe, DFG-12, 01.

VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Estabelece procedimentos para execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2015-CACI, parte sub-rogada à Vice-Governadoria do Distrito Federal, e dá outras providências. O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os serviços de impressão, objeto do Contrato nº 07/2015-CACI, são imprescindíveis às atividades institucionais dos órgãos abrangidos;

Considerando o disposto no Decreto nº 37.625, de 15 de setembro de 2016, que transformou a Subsecretaria de Gestão das Cidades da Vice-Governadoria na Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal;

Considerando a proximidade de encerramento do exercício, bem como a necessidade de estruturação da Secretaria de Estado das Cidades, em termos orçamentários e de pessoal, para absorver o referido contrato; RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para demanda de serviços, fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 07/2015-CACI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de impressão com disponibilização de impressoras multifuncionais monocromáticas e policromáticas, assistência técnica, instalação orientação de utilização, fornecimento de consumíveis, exceto papel, remunerados por Unidade de Serviço de Impressão, relativamente ao item 6 do Lote 1 e aos lotes 2, 3, 4 e 5 do Pregão Eletrônico nº 24/2015-SULOG/SEGAD, transferidos à Vice-Governadoria, conforme 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2015-CACI.

Art. 2º A execução, a fiscalização e o acompanhamento do Contrato nº 07/2015-CACI, serão desempenhados por Comissão de Execução Central, constituída por representantes da Vice-Governadoria e da Secretaria de Estado das Cidades, com o auxílio subsidiário de Executores Locais no âmbito das Regiões Administrativas.

§ 1º Compete ao Coordenador de Administração Geral e ao Chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação a função de Executores Locais, titular e suplente, respectivamente, no âmbito de cada Região Administrativa.

§ 2º Na impossibilidade de os detentores dos cargos tratados no parágrafo anterior assumirem a função de executor local, caberá ao dirigente do órgão indicar os respectivos substitutos.

Art. 3º A Comissão de Execução Central observará as regras estabelecidas na IN nº 04/2014-MPOG e às normas de execução de contrato aplicáveis ao Distrito Federal.

Art. 4º Compete à Vice-Governadoria designar os membros da Comissão de Execução Central e Executores Locais, mediante indicação dos respectivos órgãos.

Art. 5º Compete à Comissão de Execução Central, observada a função de cada membro:

I - demandar e definir a distribuição e o remanejamento de equipamentos;

II - comunicar formalmente à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

III - elaborar, mensalmente, relatório consolidado dos serviços executados, devidamente acompanhado dos atestados de execução dos serviços apresentados pelos executores locais;

IV - atestar a qualidade dos serviços prestados mediante a validação do relatório de impressão e das ordens de serviço;

V - encaminhar todas certidões exigidas da contratada para pagamento, juntamente com a nota fiscal de serviços devidamente atestada, o relatório circunstanciado e o relatório dos executores locais à Coordenação de Administração Geral da Vice-Governadoria.

Art. 6º Compete aos Executores Locais:

I - recusar, sustar, mandar refazer, ou fazer quaisquer falhas ou problemas inerentes ao fornecimento do objeto, que estejam em desacordo com o pré-estabelecido no contrato, sob a anuência do Gestor do Contrato;

II - atestar o atendimento das Ordens de Serviço, assinando os documentos necessários;
 III - zelar pelo equipamento, orientando os demais servidores para os cuidados básicos estabelecidos no manual;

IV - propor medidas voltadas para o uso racional dos equipamentos e correção de desperdícios;

V - solicitar a substituição de equipamentos defeituosos, fornecimento de consumíveis e assistência técnica, por meio de ordem de serviço; e

VI - elaborar e encaminhar à Comissão de Execução Central o relatório circunstanciado dos serviços prestados, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 7º A Secretaria de Estado das Cidades assumirá a execução, acompanhamento e fiscalização relativamente ao item 6 do Lote 1 e aos lotes 2, 3, 4 e 5 do Pregão Eletrônico nº 24/2015-SULOG/SEGAD, a partir de 1º de janeiro de 2017, condicionado à assinatura do termo aditivo ao contrato e à transferência dos recursos orçamentários para essa finalidade.

§ 1º A Secretaria de Estado das Cidades, ao recepcionar o Contrato nº 07/2015-CACI, designará comissão de execução para acompanhamento e fiscalização dos termos contratuais.

§ 2º A Coordenação de Administração Geral da Vice-Governadoria e a Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado das Cidades adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no caput.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

RENATO SANTANA
 Vice-Governador do Distrito Federal

MARCOS DANTAS
 Secretário de Estado das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 423, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais, previstas no art. 7º da Lei 3.163/2003, c/c o Decreto nº 27.629/2007 e Decreto nº 33.679/2012 e conforme Decreto nº 36.825/2015, RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar os procedimentos para solicitações do Sistema Integrado de Processos - SICOP, instituído pelo decreto nº 19.866, de 07.12.1998, e regido pela Portaria SEPLAG nº 271, de 26/07/2016, no âmbito da Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 2º A Gerência de Protocolo da Diretoria de Gestão Administrativa da Coordenação de Gestão Interna, é a unidade setorial de gestão responsável por receber e processar, por meio eletrônico, as solicitações conforme necessidade dos usuários, bem como orientar e assistir tecnicamente os mesmos.

Art. 3º O usuário representa cada unidade administrativa/lotação constante na estrutura administrativa da Secretaria, cadastrada de acordo como o Sistema de Recursos Humanos - SIGRH.

Art. 4º O usuário é responsável por manter atualizado o registro de tramitações, juntadas e outras informações relacionadas ao processo e pela guarda do mesmo.

Art. 5º O usuário é responsável pelo cadastro de solicitações para novos usuários, alterações, necessidade de capacitação e dúvidas relacionadas ao sistema.

Art. 6º As solicitações devem ser encaminhadas via endereço eletrônico institucional protocolo@seplag.df.gov.br aos cuidados da Gerência de Protocolo, que procederá ao atendimento e dará resposta finalizando cada solicitação.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NAUM ROSIVALDO DOS SANTOS

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no disposto no art. 41 da Lei nº 3.881, de 30 de junho de 2006, e, ainda, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do art. 6º, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.729, de 21 de fevereiro de 2007, cc arts. 5º e 6º da Lei nº 2.958, de 26 de abril de 2002, e tendo em vista o art. 6º do Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao titular do cargo de Diretor - Executivo da Escola de Governo do Distrito Federal, para atuar como Gestor Administrativo do Fundo de Melhoria da Gestão Pública (PRÓ - GESTÃO), com as seguintes atribuições:

I - exercer a gestão e a aplicação dos recursos do Pró-Gestão;

II - elaborar a proposta orçamentária anual do Pró-Gestão;

III - elaborar e remeter ao Conselho de Administração relatórios trimestrais e anuais da execução orçamentária e financeira, bem como o relatório de atividades do Pró-Gestão;

IV - em conjunto com a Unidade do Fundo Pró-Gestão, elaborar a proposta orçamentária do Pró-Gestão;

V - acompanhar a execução orçamentária e financeira do Pró-Gestão;

VI - propor alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa;

VII - instruir documentos e processos relativos às solicitações de auditorias;

VIII - elaborar demonstrativos de execução orçamentária e financeira para subsidiar a proposta orçamentária relativa a Custeio e Investimentos, em conjunto com a Unidade do Fundo Pró-Gestão, e;

IX - elaborar autorizações e proceder aos respectivos empenhos, liquidações e pagamentos de despesas com custeio e investimentos.

Art. 2º Designar o titular do cargo de Vice Diretor - Executivo da Escola de Governo do Distrito Federal, para substituir o servidor de que trata o art. 1º, em seus afastamentos e impedimentos.

Art. 3º Publicar a presente Resolução;

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 02, de 23 de novembro de 2015, sem notação de publicação.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 228, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Prorroga o prazo de apuração concedido à comissão de processo administrativo disciplinar, instaurada pela Portaria SEF nº 161, de 23 de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, conforme disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, no uso das atribuições previstas no art. 105, parágrafo único, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo concedido à comissão de processo administrativo disciplinar, instaurada pela Portaria SEF nº 161, de 23 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 164, de 30 de agosto de 2016, para apurar os fatos narrados nos autos do processo administrativo nº 126-000.023/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON JOSÉ DE PAULA

PORTARIA Nº 229, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera os Anexos I e III da Portaria nº 72, de 27 de abril de 2015, que fixa preço de venda final a consumidor para fins de base de cálculo de substituição tributária do ICMS nas operações com os produtos constantes do item 3 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955 - RICMS, de 22 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, conforme disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 6º, da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, no art. 6º, § 6º, da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, nos artigos 34, § 11, e 323, ambos do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º Os Anexos I e III da Portaria nº 72, de 27 de abril de 2015, ficam alterados na forma do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON JOSÉ DE PAULA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
 CEP: 70075-900, Brasília - DF
 Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
 Edição e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
 Governador

RENATO SANTANA
 Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
 Secretário de Estado da Casa Civil,
 Relações Institucionais e Sociais

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 229, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016
"ANEXO I

Preço final utilizado como Base de Cálculo para Cerveja e Chope (R\$ por unidade)

Marcas	Cerveja																			Chope Litro
	Garrafa PET					Garrafa de vidro					Garrafa de Alumínio		Lata				Barril	Combo		
	Descartável					Retornável			Descartável		Descartável		Descartável				Descartável			
até 270 ml	de 271 a 360 ml	de 361 a 660 ml	de 1.001 a 1.250 ml	de 1.251 a 2.000 ml	até 360 ml	de 361 a 660 ml	de 661 a 1.000 ml	até 250 ml	de 251 a 360 ml	de 361 a 660 ml	de 661 a 1.000 ml	até 300 ml	de 301 a 500 ml	até 270 ml	de 271 a 360 ml	de 361 a 660 ml	de 661 a 1.000 ml	até 5.000 ml		
.....
Cerma	Cerma																			
	Cerma Pilsen																			
.....

ANEXO III

Preço final utilizado como Base de Cálculo para Refrigerantes (R\$ por unidade)

Marcas	Embalagens																		Post MIX litro xarope
	Retornável						Descartável												
	até 330 ml	de 331 a 500 ml	de 501 a 600 ml	de 601 a 1.000 ml	de 1.001 a 2.000 ml	Vidro até 350 ml	Vidro de 351 a 600 ml	Vidro de 601 a 1.000 ml	PET até 350 ml	PET de 351 a 500 ml	PET de 501 a 600 ml	PET de 601 a 1.000 ml	PET de 1.001 a 1.500 ml	PET de 1.501 a 2.000 ml	PET de 2.001 a 2.500 ml	PET de 2.501 a 3.300 ml	Lata até 360 ml		
.....
Mineiro	Citrus								1,11				2,11			3,30			1,51
	Guaraná	1,11		1,74										3,00					
	Uva								1,11				2,11			3,30			1,51
	Zap Cola													3,00					
.....

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS
NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO
E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 42, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Assunto: Restituição/Compensação.
O CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto n.º 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 86/2015, subdelegada pela Ordem de Serviço COFIT n.º 965/2015, fundamentado na Lei Complementar n.º 04/94 - CT/DF e no Decreto n.º 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR os pedidos de restituição/compensação dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo e motivo: 040.003055/2016, VAPORTEC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, ICMS, NÃO FOI POSSÍVEL CARACTERIZAR QUE A MERCADORIA FOI DEVOLVIDA SEM ADENTAR NO ESTABELECIMENTO; 042.003636/2016, COSTA MARINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, ICMS, DIREITO DA PROVAVEL RESTITUIÇÃO CABE AO CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO; 049.000145/2016, BATIMA FONSECA ROCHA, ISS, A SOLICITAÇÃO NÃO FOI REQUERIDA PELO CONTRIBUINTE; 129.001383/2016, COSMOPOLITAN TRANSPORTES LTDA, ISS, PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.
AYORTON CARVALHO ANTERO

**COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 181, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 042.002.857/2016, VANETE FREITAS DE LIMA MENEZES, ANA MARIA FREITAS DE LIMA; 26/12/2015, OR 210 CJ 14 LT 40-SAMAMBAIA, 48997595, HERDEIROS: JOSÉ ROBERTO FREITAS DE LIMA, considerando que o beneficiário possui débitos inscritos em Dívida Ativa na data do fato gerador; 127.003.351/2016, SEBASTIAO NOR-

BERTO DOS SANTOS, BALDUINO NORBERTO DOS SANTOS; 09/09/2001, RUA 44 LOTE 60, BAIRRO VILA NOVA-SÃO SEBASTIÃO, 47560991, HERDEIROS: ANA DARKA DOS SANTOS, considerando que a beneficiária possui débito inscrito em Dívida Ativa na data de ocorrência do fato gerador, estando assim em desacordo com o Art. 173 da LODF; 127.003.351/2016, SEBASTIÃO NORBERTO DOS SANTOS, JACIRA MARIA DOS SANTOS; 19/06/2015, RUA 44 LOTE 60, BAIRRO VILA NOVA-SÃO SEBASTIÃO, 47560991, HERDEIROS: ANTONIA MARIA DOS SANTOS, considerando que a beneficiária possui débito inscrito em Dívida Ativa na data de ocorrência do fato gerador, estando assim em desacordo com o Art. 173 da LODF; O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 182, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 042.002.930/2016, ROSILDA LOBO NASCIMENTO, FRANCISCO RODRIGUES NASCIMENTO; 23/04/2016, QNL 16 VIA 01 CASA 18-TAGUATINGA, HERDEIROS: ANANIAS LOBO NASCIMENTO, MIZAL LOBO NASCIMENTO, JOSÉ LOBO DO NASCIMENTO, ANA CLARA LOBO NASCIMENTO, e AZARIAS LOBO NASCIMENTO, considerando que o valor venal do patrimônio transmitido é superior ao limite legal; 122.000.524/2016, GUACIARA CHAVES TALASCA AREND, VALDEMAR ALCINDO AREND; 31/03/2015, HERDEIROS: WESLEY ADONAI TALASCA AREND, AGATHA RITIELI TALASCA AREND, JEANCARLO ISRAEL TALASCA AREND, JOICE RAQUEL TALASCA AREND, e MICAEL ALESSANCO TALASCA AREND, considerando que o valor venal do patrimônio a ser transmitido pelo "de cujus", ultrapassa o limite estipulado para a concessão fiscal, ou seja R\$ 107.086,30 (exercício 2016). O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 183, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Isenção do IPVA/TAXI - Lei nº 7.431/1985 e Lei nº 4.727/2011
 O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, bem como no Decreto nº 34.024/2012, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o veículo abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO (S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO:043.003.588/2016, EVELINO NOVAIS DE OLIVEIRA, 635.545.341-53, PAT1683, 2016, considerando que trata-se de veículo novo incluído na permissão em prazo superior aos trinta dias estipulados na legislação, bem como na data da aquisição do veículo (fato gerador) o interessado possuía débitos inscritos em Dívida Ativa, motivo que impede a concessão do benefício, nos termos do Art.173 da LODF.O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.
 JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 184, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.
 O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, DECIDE INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO:046.001.422/2016, EDMILSON LUIZ DE SOUZA, 468.072.171-53, JHB1517, 2016, considerando que na data do fato gerador, 01/01/2016, o veículo não pertencia ao deficiente visual (veículo usado -aquisição em 02/05/2016);047.001.430/2016, SOLIMAR DE JESUS MARQUES, 795.452.381-00, JHQ6328, 2016, considerando que na data do fato gerador do tributo, 01/01/2016, o interessado possuía débitos em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF (ARTIGO 173 da LODF).O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.
 JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 185, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista
 O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, MOTIVO DO INDEFERIMENTO:043.003.517/2016, NILZA GOMES NUNES, 503.873.325-53, considerando que a comprovante de disponibilidade financeira apresentado é de parente por afinidade (genro) e, portanto, não atende as condições exigidas pela legislação;127.002.488/2016, LUIZ CESAR BERNARDES, 012.772.861-91, considerando que a deficiência descrita no laudo apresentado não se enquadra nas descritas no item/subitem 130.4 - II do Decreto 18.955/97, bem como não foi apresentado CNH com restrições referentes ao condutor e as adaptações necessárias ao veículo a ser adquirido; 127.003.492/2016, CARLOTA JOAQUINA CAMARCO DE FREITAS, 077.619.293-00, considerando CNH sem restrições ao condutor e adaptações ao veículo e laudo médico não apresenta as características necessárias para que a requerente possa dirigir o veículo.O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.
 JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 186, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social
 O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, e na Lei nº 4.072, de 27/12/2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2015, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO:046.001.409/2016, JOVECIL PEREIRA DA SILVA, 118.673.701-82, QNO QD 1 CJ C LT 48-CEILANDIA, 3030167X, 2016, considerando que o imóvel possui área construída superior a 120m²;127.003.815/2016, ANTENOR ALVES NUNES, 316.458.601-91, QD 29 CJI LT 1-PARANOÁ, 46522727, 2016, considerando falta de amparo legal por se enquadrar no Art. 173 da LODF (DAT).O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.
 JOSELITO DA SILVA DUARTE

RETIFICAÇÃO

No Despacho de Indeferimento nº 180, de 18 de outubro de 2016, publicado no DODF nº 203, de 26/10/2016, página 03, ONDE SE LÊ: "...ELEITE ARAUJO DE MATOS MARTINS...", LEIA-SE: "... ELIETE ARAUJO DE MATOS MARTINS...".

BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A.

ATA DA 614ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., REALIZADA EM 08-09-2016.
 CNPJ: 00.000.208/0001-00 NIRE: 5330000143-0

ORDEM DO DIA:

1. Alterações no Modelo Organizacional do BRB-Banco de Brasília S.A.
 2. Remanejamento de Diretores.
 3. Designação do Diretor responsável pela função de Relação com Investidores.
 Deliberações: ITEM 1: Com base no exposto na Nota Executiva Presi-Sugem-Gedip - 2016/014, de 05-09-2016, o Conselho aprovou a proposta de alterações no Modelo Organizacional do BRB-Banco de Brasília S.A., conforme segue: a) que a Superintendência de Governo - Sugov tenha a sua vinculação remanejada para a Diretoria Financeira e de Relações com Investidores - Dirfi, com as atuais gerências, sem alteração de quadros de pessoal, atividades ou alteração de custos; b) a alteração da nomenclatura da atual Diretoria de Governo e Produtos - Digop para Diretoria de Serviços e Produtos - Disep, com a consequente vinculação da Superintendência de Produtos e Serviços Bancários - Suseb nesta nova Diretoria, com as atuais gerências, sem alteração de quadros de pessoal, atividades ou alteração de custos; c) que a Gerência de Desenvolvimento Organizacional - Gedip realize a atualização das competências das Diretorias no Plano Básico Organizacional - PBO. ITEM 2: Levando em conta a decisão registrada no Item 1 desta Ata e considerando as boas práticas de Governança Corporativa, o Conselho decidiu pelo remanejamento de Membros da Diretoria Colegiada do BRB-Banco de Brasília S.A., a partir de 09-09-2016, para cumprimento do restante do mandato em curso - 2015/2018, conforme segue: a) o senhor NILBAN DE MELO JUNIOR, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF nº 238.632.691-87 e da Carteira de Identidade nº 685.044 - SSP/DF, expedida em 21-05-2008, residente e domiciliado no Condomínio SHIS QI 17, Conjunto 07, Casa 18, Brasília-DF, CEP 71645-010, que deixa de responder pela Diretoria de Governo e Produtos - Digop e passa a responder pela Diretoria Financeira e de Relações com Investidores - Dirfi; e, b) o senhor CARLOS VINÍCIUS RAPOSO MACHADO COSTA, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF nº 003.368.897-47 e da Carteira de Identidade nº 07344530-6 - SSP/RJ, expedida em 31-12-1999, residente e domiciliado na Rua Homem de Melo 143, Apartamento 403, Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.510-180, que deixa de responder pela Diretoria Financeira e de Relações com Investidores - Dirfi e passa a responder pela Diretoria de Serviços e Produtos - Disep. ITEM 3: Consoante artigo 44 da Instrução CVM nº 480, de 07-12-2009, o Conselho designou o senhor NILBAN DE MELO JUNIOR, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF nº 238.632.691-87 e da Carteira de Identidade nº 685.044 - SSP/DF, expedida em 21-05-2008, residente e domiciliado no Condomínio SHIS QI 17, Conjunto 07, Casa 18, Brasília-DF, CEP 71645-010, para, cumulativamente com as atribuições que passará a desempenhar, exercer a função de Relações com Investidores. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pela Secretária. JOÃO ANTONIO FLEURY TEIXEIRA - Presidente; ARTHUR PEREIRA DE CASTILHO NETO - Conselheiro; JOSE RENATO CASAGRANDE - Conselheiro; RICARDO LUIS PEIXOTO LEAL - Conselheiro; ROMES GONÇALVES RIBEIRO - Conselheiro; VASCO CUNHA GONÇALVES - Conselheiro; LUCYANE FRAIM DE LIMA - Secretária.

CERTIDÃO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
 Certifico o registro em 25/10/2016, sob o número 20160822670
 (ass.) Erika P. dos S. Pavelkanski - Secretária-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 90, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL, DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos e de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, incisos II e IV, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2015, proferido em 22 de março de 2016, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º Acolher o Relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2015, ofertado pela 5ª Comissão Especial de Disciplina e Arquivar a representação, bem como determinar a apensação do presente PAD nº 001/2015 ao processo: 060.006.543/2014, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÓGERIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 510, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL, DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos e de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, cominado com art. 451, II e IV, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento de Recurso de Reconsideração, no Processo Administrativo Disciplina nº 140/2014, proferido em 27 de outubro de 2016, DECIDE:

Art. 1º Dar Provimento ao Pedido de Reconsideração interposto, reformando a decisão guerreada, e determinar o arquivamento da denúncia, com fulcro no art. 173 e no art. 207, II, c/c art. 208, I, todos da Lei Complementar distrital nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÓGERIO BATISTA SEIXAS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 355, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 166/2016-CEDF, de 18 de outubro de 2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000375/2014, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2023, o Colégio Mapa, situado na EQNP 15/19, Área Especial "F", Ceilândia - Distrito Federal, mantido por LCA Educacional EIRELI - ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta do ensino médio.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do referido parecer.

Art. 4º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, para os exclusivos fins de atendimento aos alunos irregularmente matriculados no ensino médio.

Art. 5º Advertir a instituição educacional pela inobservância ao artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 356, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 167/2016-CEDF, de 18 de outubro de 2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000439/2014, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2024, a Escola Pequeno Universo, mantida pelo Instituto de Educação Infantil Pequeno Universo, ambos situados no SOF, Conjunto D, Lote 11, Planaltina - Distrito Federal.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL

Em 17 de outubro de 2016

Referência: Processo: 054.001.937/2014 e Parecer nº 070/2016 -ATJ/DLF. Interessado: PMDF e AUTO POSTO MILENIUM 2000 LTDA. Assunto: Análise técnico-jurídica acerca do recurso interposto pelo AUTO POSTO MILENIUM 2000 LTDA, nos autos em epígrafe.

1. Aprovo a informação nº 92/2016 - ATJ/GCG e respectivo despacho, pelos seus próprios fundamentos e jurídicos fundamentos; 2. Conheço do presente recurso interposto pela Recorrente, uma vez que presentes os requisitos de admissibilidade e, no mérito, nego provimento; 3. Ratifico a decisão exarada pelo chefe do DLF, com base no Parecer nº 70/2016, pela aplicação da sanção de multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do saldo das notas de empenho dos dias 25 de setembro e 16 de outubro de 2014, pela interrupção de fornecimento de combustível à Corporação, com fulcro no item 11.1.14 da Cláusula Décima Primeira e Cláusula 13.3.1, inciso V do Contrato nº 51/2013 - PMDF, no termos do art. 4º, inciso V, do Decreto Distrital nº 26.851/2006; 4. Encaminhem-se os presentes autos ao DLF para fins de direito; 5. Cientifique-se o interessado.

MARCOS ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL

Em 21 de outubro de 2016

Parecer nº 160/2016-ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo: 054.001.784/2016. Assunto: Irregularidades relativas à execução do contrato de manutenção das viaturas VW Parati (Contrato nº 36/2011-PMDF). Interessado(s): RR Guilherme Automóveis LTDA-EPP.1. Aprovo o Parecer nº 160/2016-ATJ/DLF e respectivo despacho do Chefe do Departamento de Logística e Finanças, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir.2. Portanto, com base nos artigos 2º, IV e 6º do Decreto Distrital nº 26.851/2006, DECIDO declarar INIDONEA para licitar ou contratar com a Administração Pública a empresa RR GUILHERME AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 04.689.638/0001-32, em razão de não ter realizado a substituição dos diversos itens apontados nos Laudos Periciais nos 001/2016, 002/2016/, 003/2016 e 004/2016 do perito Sanderson de Souza Vieira (fls. 32/39, 42/51, 54/58 e 61/68, respectivamente do processo); infringindo, assim, as cláusulas contratuais 11.5.1 (Executar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações constantes no Anexo I do Pregão Presencial nº 038/2011, utilizando-se de peças e acessórios com qualidade igual ou superior às originais, em se tratando das manutenções preventivas e/ou corretivas dos veículos) e 11.3 (A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes).3. Restituam-se os presentes autos ao DLF/PMDF para as providências subsequentes.

MARCOS ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 20 de maio de 2016.

Parecer nº 77/2016/ATJ/DLF. Referência: Processo: 054.001.415/2015. Assunto: Registro de Preços para aquisição de equipamento de proteção individual (EPI), do tipo colete de proteção balística para atender a demanda da Polícia Militar do Distrito Federal, com especificações conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital. Interessado: PMDF. 1. Aprovo o Parecer n. 77/2016/ATJ/DLF, referente ao Processo n. 054.001.415/2015, no sentido de que a Minuta de Edital (fls. 798 a 844), que tem como objeto a aquisição de equipamento de proteção individual (EPI), do tipo colete de proteção balística para atender a demanda da Polícia Militar do Distrito Federal, está, em linhas gerais e sob o aspecto estrutural e formal, de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do Parecer n. 662/2012 - PROCAD/PGDF.2. Encaminhe-se à DALF para prosseguimento do feito até o lançamento no sistema Compranet do edital de pregão eletrônico. Após, restituam-se os autos a este Chefe para a devida remessa à GOVERNANÇA-DF em razão do disposto no art. 7º, VII c/c o art. 11 do Decreto nº 37.121/2016.3. A ATJ/DLF para publicar no DODF.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

DESPACHOS DO CHEFE

Em 18 de outubro de 2016.

Parecer nº 163/2016/ATJ/DLF. Referência: Processo: 054.000.046/2009. Assunto: Prorrogação do contrato de locação de imóvel nº 33/2009 destinado ao uso do Departamento de Controle e Correição (DCC) da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF). Interessado(s): PMDF e Primos Empreendimentos e Participações S/A. 1. Aprovo o Parecer nº 163/2016/ATJ/DLF, no sentido da viabilidade da prorrogação por mais 12 (doze) meses o Contrato nº 33/2019-PMDF. 2. A DALF para: a) Confeccionar termo aditivo de prorrogação

do Contrato nº 33/2009-PMDF, por mais 12 (doze) meses, devendo observar o valor estimado pela TERRACAP, conforme laudos às fls. 1247 a 1250, e encaminhar ao Comandante-Geral da Corporação e locador para assinaturas; b) Realizar a juntada do laudo de vistoria técnica da AGEFIS quando disponível, bem como notificar o Executor do Contrato da necessidade de observação de eventuais correções apontadas em seu bojo para que sejam adotadas pelo locador; c) Demais providências subsequentes.3. A ATJ para encaminhamento e publicação no DODF.

Parecer nº 165/2016/ATJ/DLF. Referência: Processo: 054.001.597/2014. Assunto: Recurso, contratação de empresa, obra BAVOP. Interessado(s): SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES.1. Aprovo o Parecer nº 165/2016/ATJ/DLF, o qual adoto como razão de decidir. Dessa forma, DECIDO conhecer do recurso interposto pela empresa SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES e, no mérito, INDEFIRIR o pleito, pois não ficou comprovado nos autos, por intermédio de documentação exigida, que a empresa possui um dos requisitos exigidos pelo edital (execução de serviço grupo gerador de 360 Kva). 2. A Comissão de Licitação para notificar a licitante recorrente da presente decisão e prosseguimento do feito.3. 3. A ATJ para publicação no DODF.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

DESPACHO DO CHEFE

Em 21 de outubro de 2016.

Parecer nº 160/2016-ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo: 054.001.784/2016. Assunto: Irregularidades relativas à execução do contrato de manutenção das viaturas VW Parati (Contrato nº 36/2011-PMDF). Interessado(s): RR Guilherme Automóveis LTDA-EPP. 1. Aprovo o Parecer nº 160/2016-ATJ/DLF, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir. 2. Dessa forma, com base nos artigos 2º, inciso II, 4º, inciso V do Decreto Distrital nº 26.851/2006, DECIDO aplicar a sanção administrativa de MULTA no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato nº 36/2011-PMDF à empresa RR GUILHERME AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 04.689.638/0001-32, em razão de não ter realizado a substituição dos diversos itens apontados nos Laudos Periciais nos 001/2016, 002/2016/, 003/2016 e 004/2016 do perito Sanderson de Souza Vieira (fls. 32/39, 42/51, 54/58 e 61/68, respectivamente); infringindo, assim, as cláusulas contratuais 11.5.1 (Executar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações constantes no Anexo I do Pregão Presencial nº 038/2011, utilizando-se de peças e acessórios com qualidade igual ou superior às originais, em se tratando das manutenções preventivas e/ou corretivas dos veículos) e 11.3 (A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes).3.Determino, ainda, a retenção da garantia para eventual pagamento da multa ora aplicada, a realização da glosa dos valores pagos a maior conforme os presentes autos e o encaminhamento à DICC/DLF/PMDF dos processos de pagamento referentes ao Contrato nº 36/2011-PMDF para a quantificação dos valores pagos a maior à empresa contratada, conforme exposto neste parecer. 4. Com base nos artigos 2º, IV e 6º do Decreto Distrital nº 26.851/2006, encaminhe-se o presente processo ao Exmo. Sr. Comandante-Geral solicitando-se a declaração de inidoneidade da empresa ora acusada ante a gravidade dos atos praticados e devidamente apurados.5. Após a decisão do Comandante-Geral da Corporação, encaminhe-se: a)A ATJ/DLF para notificação da decisão à empresa para querendo apresentar recurso e publicação no DODF; b) Após, à DALF para ciência e cumprimento do disposto no item 3 da presente decisão.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

DESPACHO DO CHEFE

Em 24 de outubro de 2016.

Parecer nº 166/2016/ATJ/DLF. Referência: Processo: 054.002.003/2016. Assunto: Furto de viatura GM BLAZER. Interessado(s): HILLUX COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS.1.Aprovo o Parecer nº 166/2016/ATJ/DLF e respectivo despacho do Chefe da ATJ/DLF, os quais adoto como razões de decidir. Nesse sentido, decido aplicar a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA à empresa HILLUX COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, CNPJ 09.614.342/0001-76, com base no artigo 3º do Decreto Distrital nº 26.851/2006, por não ter assegurado a segurança esperada quando do furto da viatura PMDF GM BLAZER, placa JGL 1831/DF, de seu pátio, violando, assim, a cláusula 11.9 do Contrato nº 038/2011-PMDF.2. A ATJ/DLF para adotar as seguintes providências: a) Notificar a empresa acerca do teor da presente decisão, a fim de, nos termos do art. 9º do Decreto Distrital 26.851/2006, facultar apresentação de defesa, garantindo-se o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório; b) Publicar no DODF.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 55, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera dispositivos do Regulamento dos Concursos Públicos para o provimento de cargo de Delegado de Polícia da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, instituído pela Portaria nº 34, de 26 de agosto de 2014.

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 5º, I e VI, da Lei Distrital nº 837/94, bem como no artigo 102, X, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, e considerando o disposto na Lei nº 12.269, de 21 de junho de 2010, RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º O §2º, do artigo 5º, do Regulamento dos Concursos Públicos para o provimento de cargo de Delegado de Polícia da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, instituído pela Portaria nº 34, de 26 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º Considera-se atividade jurídica, para os fins do disposto no inciso V, do presente artigo, o exercício de atividades práticas desempenhadas na vida forense, relacionadas às ciências jurídicas, inclusive as atividades desenvolvidas como estudante de curso de Direito cumprindo estágio regular e supervisionado, como advogado, magistrado, membro do Ministério Público ou da Defensoria Pública, ou servidor do judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Advocacia Pública com atividades, ao menos parcialmente, jurídicas."

Art. 2º Ficam revogados o §3º e §4º, do artigo 5º, do Regulamento dos Concursos Públicos para o provimento de cargo de Delegado de Polícia da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, instituído pela Portaria nº 34, de 26 de agosto de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIC SEBA DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 237, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº

27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.025011/2015, instaurada pela Portaria nº 198, de 03/08/2015, publicada no DODF nº 153, de 10/08/2015 e reinstaurada pela Portaria nº 209, de 27/09/2016, publicada no DODF nº 187, de 03/10/2016, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a contar de 03 de novembro de 2016, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.025011/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAYME AMORIM DE SOUSA

PORTARIA Nº 238, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.025002/2015, instaurada pela Portaria nº 199, de 03/08/2015, publicada no DODF nº 153, de 10/08/2015 e reinstaurada pela Portaria nº 210, de 27/09/2016, publicada no DODF nº 187, de 03/10/2016, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a contar de 03 de novembro de 2016, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.025002/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAYME AMORIM DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 1º, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF Nº 97, de 14 de maio de 2013 c/c o artigo 114, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra nominados para se apresentarem nos Cemitérios do Distrito Federal, no dia 02.11.2016 (terça), impreterivelmente às 07h (manhã), para atuarem no PLANO DE AÇÃO em razão do Dia de Finados, visando oferecer de forma irrestrita, total apoio à população desta capital durante e após a visitação, levando-se em consideração as atribuições regimentais desta Secretaria de Estado por intermédio da Unidade de Assuntos Funerários e do Instituto de Defesa Do Consumidor "PROCON/DF", conforme estabelecido nos quadros abaixo:

EQUIPE "1" (CEMITÉRIO - BRASÍLIA)

Nome	Matrícula	Setor	Fone	Ciente
Carlos Barboza Da S. Filho	224.968-5	UAF	2104 1949	
Sulei Alves	174.612-X	NAHORA	2104 1605	
Edvan Moura	215.067-0	PROV	2104 1990	
Marina Pinto	235.784-4	OUV	2104 4242	

EQUIPE "2" (CEMITÉRIO - TAGUATINGA)

Nome	Matrícula	Setor	Fone	Ciente
Adailson Henrique Rocha	1.430.901-7	UAF	2104 1948	
Fábio Silva	215.786-1	PROV. CEI	2196 2704	
Roberto Lopes	224.622-8	PROV	2104 1990	

EQUIPE "3" (CEMITÉRIO - BRAZLÂNDIA)

Nome	Matrícula	Setor	Fone	Ciente
Anna Gabriella	236.110-8	UAF	2104 1949	
Juliana Santos	235.730-5	AJL	2104 4218	
Samiramys Gomes	235.806-9	PROTOD.	2104 4250	

EQUIPE "4" (CEMITÉRIO - SOBRADINHO)

Nome	Matrícula	Setor	Fone	Ciente
Jeferson Abel de Castro	184.718-X	UAF	2104 1949	
Priscilla Lima	235.737-2	GAB	2104 4261	
Sanaa Ghazale	235.765-8	ASCOM	2104 4223	
Marcos Paulo F. M. Lopes	235.588-4	OUV	2104 4242	

EQUIPE "5" (CEMITÉRIO - PLANALTINA)

Nome	Matrícula	Setor	Fone	Ciente
Maurício Perna	235.725-9	UAF	2104 1948	
Silas Márcio	235.714-3	GEFROT	2104 1812	
Kidner Soares	235.713-5	DICOM	2104 1834	

EQUIPE "6" (CEMITÉRIO - GAMA)

Nome	Matrícula	Setor	Fone	Ciente
Nathan Blayne	235.740-2	UAF	2104 1949	
Arllem Dourado	235.894-8	SUBJUSPR	2104 1935	
Marlon Trajano	217.693-9	DIGEP	2104 4265	
Isabelle Mateus	235.789-5	OUV	2104 4242	
Coordenadora				
Vanessa Maria de Paiva Oliveira	235.790-9	UAF	2104 1950	
Apoio Administrativo				
Jaqueline Nunes	235.760-7	UAF	2104 1948	
Antonio Gabriel	235.772-0	CIESTRA	2104 4243	

- Fica recomendado o uso de camisetas alusivas a esta Secretaria de Estado.

- Fica autorizado às Chefias imediatas promoverem a compensação das horas excedentes trabalhadas pelos respectivos servidores, devendo os registros serem efetuados em folha própria.

- As equipes do PROCON/DF cumprirão escala própria daquele órgão.

- Fica previsto para as 18 horas o término das atividades, devendo ser observado o bom senso, priorizando o atendimento ao público.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARIA ESTER LIMA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 26, publicada no DODF nº 193, de 11 de outubro de 2016, ONDE SE LÊ: "...Do Contrato nº 003/2013, celebrado entre a SEJUS e a entidade INSTITUTO CRESCER NOVA VIDA, conforme processo 400.000.466/2013..." LEIA-SE: "...Do Contrato nº 003/2013, celebrado entre a SEJUS e a entidade INSTITUTO CRESCER NOVA VIDA, conforme processo 400.000.538/2013..."

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 40, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, AN-TÔNIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA E O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, JULIO CESAR MENEGOTTO, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2016, cujas diretrizes são objeto da Lei de nº 5.514 de 03/08/2015 (DODF nº 149 de 04/08/2015 - Suplemento) e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO: 22.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

UG: 190.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

I - OBJETO: Descentralização de créditos orçamentários oriundos do Decreto nº 37.725, de 24/10/2016 (DODF nº 202, de 25/10/2016), destinados a custear despesas com a contratação das obras de Recuperação de campo de futebol de grama sintética do Complexo Esportivo do Alto da Boa Vista - Fercal, em Sobradinho II - DF, objeto da Tomada de Preços nº 007/2016-ASCAL/PRES, homologada pela Decisão da Diretoria Colegiada na sua Seção de nº 4.259º, realizada em 01/09/2016, conforme fls. 515, 517/518 e 520/522, constantes do processo administrativo de nº 110.000.248/2016.

II - VIGÊNCIA: data de início: A partir da publicação no DODF término: 31/12/2016

III - Programa de Trabalho: 15.812.6206.3440.0011 - REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES - DISTRITO FEDERAL.

Natureza da Despesa: 4.4.90.51

Fonte: 100000000

Valor em R\$: 465.381,54 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º A Unidade Gestora Executante - UGE deve manter a documentação referente ao desenvolvimento dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo à Unidade Gestora Concedente - UGC, a qualquer tempo, acessar os documentos e acompanhar o andamento da execução da despesa, em atendimento ao estabelecido no Art. 8º do Decreto nº 37.427, supramencionado.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos

Titular da Unidade Gestora Concedente - UGC

JÚLIO CESAR MENEGOTTO

Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da

Nova Capital do Brasil - NOVACAP

Titular da Unidade Gestora Executante - UGE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016(*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, com base ainda no Memorando nº 014/2016 (de 20/10/2016), da Comissão Permanente de Sindicância, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância nº 0300.000.331/2016, para a continuação dos trabalhos, conforme art. 214, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, por 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicado no DODF nº 203, de 26 de outubro de 2016, página 9.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, com base ainda no Memorando nº 015/2016 (de 25/10/2016), da Comissão Permanente de Sindicância, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, para a continuação dos trabalhos, conforme art. 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 07 de novembro de 2016, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância nº 0300.000.355/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, com base ainda no Memorando nº 016/2016 (de 25/10/2016), da Comissão Permanente de Sindicância, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância nº 0300.000.530/2014, para a continuação dos trabalhos, conforme art. 214, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, por 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, com base ainda no Memorando nº 017/2016 (de 31/10/2016), da Comissão Permanente de Sindicância, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância nº 0300.000.341/2016, para a continuação dos trabalhos, conforme art. 214, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, por 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 31 de outubro de 2016.

Tornar sem efeito a Portaria nº 01, de 25 de outubro de 2016, publicada no DODF nº 205, de 31 de outubro de 2016, página 44.

MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, às oito horas e trinta minutos, no SEPN Quadra 511, bloco C, Ed. Bittar - 4ª andar - Sede SEMA, Brasília, DF, Brasil ocorreu a 20ª reunião ordinária do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF. Não havendo quórum para a abertura em primeira convocação, a mesma foi aberta em segunda convocação sob a seguinte pauta: 1 - Ordem do dia: 1 - Deliberações: a) Aprovação e assinatura da Ata da 20ª Reunião Extraordinária do CRH-DF. b) Proposta da CTPA para alocação dos recursos do PROGESTAO. c) Revisão do Diagnóstico da Situação do Monitoramento Hidrológico e Hidrossedimentológico no DF pelo GT - Enquadramento da CTPA. 2 - Apresentações: a) Relatório da Visita Técnica a Washington/USA para conhecer o Sistema de Gestão de Recursos Hídricos dos Estados Unidos, pelo conselheiro Jorge Enoch/EMBRAPA. 3 - Informes. Fizeram-se presentes o Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, presidente do Conselho, senhor ANDRE RODOLFO DE LIMA, que presidiu a reunião, e os seguintes Conselheiros (as): LUIZ ARISTIDES LARGURA RIOS (1º Suplente/IBRAM); RAFAEL MACHADO MELLO (Titular/ADASA); RAQUEL DE CARVALHO BROSTEL (CAESB); MARIA DO CARMO MAGALHÃES CEZAR (CAESB); JORGE ENOCH FURQUIM VERNECK LIMA (EMBRAPA); FRANCISCO ALVES RIBEIRO (SRDF); ANTONIO CARLOS DE ARAUJO NAVARRO (FIBRA); ANA PALMIRA SILVA (CBH/PARANOÁ); MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO (ABES); SERGIO KOIDE (UnB) e REGINA FITTIPALDI (Fórum de ONGs). DELIBERAÇÕES: Item 1a da pauta - A Ata foi aprovada por unanimidade e assinada nesta reunião. Item 1 da pauta - O presidente solicitou inversão da pauta, o que foi aceito por todos. Prosseguiu com o item 1c da pauta. A apresentação foi proferida pela Camila Aida/ADASA, que esclareceu que o diagnóstico já foi apresentado a este Conselho e retornou para a CT/GT para adequar as sugestões do CRH. A versão apresentada na reunião é a atualizada com todas as sugestões recebidas. O trabalho foi desenvolvido pela CAESB, UnB, ADASA e IBRAM e tinha o objetivo de elaborar o diagnóstico da situação do monitoramento hidrológico e hidrossedimentológico no Distrito Federal, conforme apresentado. Prosseguiu-se com o item 1b de pauta. O presidente lembrou que a proposta de destinação dos recursos do PROGESTAO ficou a cargo da CTPA/CRH, que por meio de mensagem enviada por e-mail ao presidente do CRH, esclareceu que: a Câmara Técnica Permanente de Assessoramento - CTPA, na sua 6ª Reunião, realizada em 10 de junho de 2016, após rediscutir mais uma vez o tema das prioridades para alocação dos recursos a serem transferidos pela ANA no âmbito do PROGESTAO, tomou a decisão de não se pronunciar sobre as prioridades para alocação dos recursos a serem transferidos pela ANA no âmbito do PROGESTAO; e recomendar que o CRH - DF: a) estabeleça como prioridades para execução e, portanto para financiamento: - A elaboração dos Planos de Bacias do DF. - A constituição da Agência de Bacias do DF. - A instituição da cobrança pelo uso dos recursos hídricos. - A implementação do Fundo de Recursos Hídricos do DF. b) inclua, em curto prazo, na sua agenda uma apresentação da ANA sobre a experiência institucional na organização de Agências de Bacia no Brasil. c) promova, em curto prazo, oficina de trabalho sobre alternativas e estratégias de constituição da Agência de Bacias do DF. Sobre o item "a" da mensagem, submeteu à apreciação do Conselho que aprovou por unanimidade. O Conselho decidiu por convocar uma reunião extraordinária para o dia 19 de outubro de 2016 para implementação do item "b" da mensagem e apresentação sobre o Aperfeiçoamento Internacional na Área de Gerenciamento de Recursos Hídricos - Visita Técnica à França pela Sra. Camila Aida/ADASA, que irá subsidiar este Conselho para a Oficina indicada no item "c" da mensagem. Prosseguiu com o item 2 da pauta. O Conselheiro Jorge Enoch/EMBRAPA, procedeu a apresentação. Ressaltou que a visita se deu no âmbito do programa internacional americano de interação com líderes de outros países para compartilharem experiências sobre temas específicos. A experiência em pauta tratou de recursos hídricos e contou com a participação de nove pessoas brasileiras envolvidas com a questão hídrica no Brasil. O foco das palestras foi qualidade da água. Esta ATA foi aprovada e assinada pelos conselheiros na 23ª reunião extraordinária, realizada no dia 25 de outubro de 2016. Publique-se o presente extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. ANDRE RODOLFO DE LIMA, Presidente do CRH. (Ata na íntegra encontra-se no site <http://www.semah.df.gov.br/colégiados/crh-df/atas-reunioes-ordinarias.html>).

EXTRATO DA ATA DA 20ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, às nove horas, no SEPN Quadra 511, bloco C, Ed. Bittar - 4ª andar - Sede SEMA, Brasília, DF, Brasil ocorreu a 20ª reunião extraordinária do Conselho de Recursos Hídricos - CRH/DF. Não havendo quórum para a abertura em primeira convocação, a mesma foi aberta em segunda convocação. Fizeram-se presentes o Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, presidente do Conselho, senhor ANDRE RODOLFO DE LIMA, que presidiu a reunião, e os seguintes Conselheiros (as): LUIZ ARISTIDES LARGURA RIOS (1º Suplente/IBRAM); VANDETE INES MALDANER (2º Suplente/IBRAM); RAFAEL MACHADO MELLO (Titular/ADASA); ALBA EVANGELISTA RAMOS (ADASA); RAQUEL DE CARVALHO BROSTEL (CAESB); ALINE REZENDE PEIXOTO (Titular IBAMA); MANOEL ALESSANDRO M. DE ARAUJO (1º Suplente/IBAMA); JORGE ENOCH FURQUIM VERNECK LIMA (EMBRAPA); FRANCISCO ALVES RIBEIRO (SRDF); ANA PAULA DIAS MACHADO DE C. PESSOA (FIBRA); TEREZINHA LIMA (UNICA); DELSON DA COSTA MATOS (CBH/MA); PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES (CBH/PARANOÁ); LUCIJANE MONTEIRO DE ABREU (Titular/ABES); MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO (ABES); DIRCEU SILVEIRA R. JUNIOR (UnB) e REGINA FITTIPALDI (Fórum de ONGs), sob a seguinte pauta: 1. Ordem do dia: a) aprovação e assinatura da Ata da 19ª Reunião Ordinária do CRH-DF; b) aprovação e assinatura da Ata da 19ª Reunião Extraordinária do CRH-DF; c) apresentação e debate sobre a minuta da proposta de resolução da ADASA para estabelecer os volumes de referência e ações de contenção em situação de escassez hídrica nos reservatórios do Descoberto e Santa Maria; e 2) Informes. DELIBERAÇÕES: Item 1a e 1b da pauta - as Atas foram aprovadas por unanimidade e assinadas nesta reunião. Item 1c da pauta - a apresentação foi proferida pelo presidente da ADASA, juntamente com o Conselheiro Rafael/ADASA e as técnicas da ADASA Erica Yoshida e Camila Aida. O presidente da ADASA, Paulo Salles lembrou que a resolução tenta normalizar as ações que devem ser tomadas em relação aos reservatórios que abastecem 80% do DF. Estão enfrentando secas graves com volumes de chuvas menores. A ADASA faz o monitoramento dos rios e reservatórios, bem como de pluviosidade e isso nos dá o diagnóstico da nossa realidade de RH no DF. A situação é preocupante e a ADASA entende que medidas devem ser tomadas, de forma estratégica, para evitar que a sociedade seja fortemente afetada pelo problema. O Conselheiro Rafael/ADASA informou que a ADASA tem um plano de gestão, onde controla quanto de água chega mês a mês nas 41 Unidades Hidrográficas - UHs do DF. Com esses dados controla os usos de água no DF por meio das outorgas. Também faz um controle das águas subterrâneas, com um mapeamento hidro geológico, em parceria com a UnB, que nos fornece dados de reserva que utiliza para exportação por meio dos poços do DF. Estes mecanismos nos permite autorizar as retiradas de águas superficiais, subterrâneas, lançamento de efluentes, caminhão pipa, lançamentos de águas pluviais, barragens, canais, desassoreamento. A seguir passou a palavra para a técnica Erica Yoshida/ADASA, que informou que a versão da proposta de Resolução que vai apresentar é uma versão considerando todas as contribuições recebidas. A Resolução traz os conceitos de barragem; de disponibilidade hídrica; de estado de atenção; de estado de alerta; de estado de restrição de uso; de outorga de direito de uso de recursos hídricos; de reservatório; de volume útil do reservatório e de volume morto. Nessa apresentação focarei no estado de atenção, de alerta e de restrição de uso, que são aqueles que demandam ações. A técnica Camila Aida/ADASA explicou sobre a metodologia usada para se chegar aos níveis propostos para esta Resolução para os reservatórios do Descoberto e de Santa Maria. Finalizadas as apresentações da proposta de Resolução, o presidente encaminhou a reunião para o debate pelos Conselheiros. Concluídas as manifestações o presidente lembrou que esta reunião tinha a finalidade de subsidiar este Conselho para o debate na audiência pública de apreciação da proposta desta Resolução, que ocorrerá no dia 09 de agosto de 2016. Agradeceu a todos que oportunizaram este debate e declarou encerrada a reunião. Esta ATA foi aprovada e assinada pelos conselheiros na 23ª reunião extraordinária, realizada no dia 25 de outubro de 2016. Publique-se o presente extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. ANDRE RODOLFO DE LIMA, Presidente do CRH. (Ata na íntegra encontra-se no site <http://www.semah.df.gov.br/colégiados/crh-df/atas-reunioes-extraordinarias.html>).

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 173, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso X, do artigo 6º, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Contrato de Concessão nº 01/2006 e suas alterações posteriores, Resolução nº 09, de 13 de julho de 2016, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada e o que consta nos autos do Processo nº 197.000.065/2014, RESOLVE: HOMOLOGAR o Planejamento para a Instituição do Conselho de Consumidores apresentado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

PAULO SALLES

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

DESPACHO Nº 02, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com base na delegação de competência estabelecida pela Portaria nº 266, de 17 de outubro de 2016, Contrato de Concessão nº 001/2006 e suas alterações posteriores, Resolução nº 16, de 21 de setembro de 2016, e o que consta nos autos do processo nº 197.001.376/2016, RESOLVE: APROVAR o Plano Semanal de Restrição do Abastecimento apresentado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB para as localidades atendidas pelos sistemas isolados para o período de 31 de outubro de 2016 a 06 de novembro de 2016.

CELSON DA SILVA FERNANDES

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

JULGAMENTO DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

Processo Administrativo: 480.000283/2011.

Após a análise dos atos administrativos que constituem o processo, e fundamentado nos elementos de convicção e de legalidade ali constantes, DETERMINO o arquivamento dos autos, nos termos do Parecer nº 119/2016-AJL/GAB/CGDF e do Despacho nº 506/2016-GAB/CGDF.

HENRIQUE MORAES ZILLER
Controlador-Geral